



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 02, de 31 de MAIO de 2016.

Estabelece regras do processo de seleção de docentes para atuação em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação, presenciais ou na modalidade a distância, oferecidos pela ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 80, incisos V, VI e IX do Regimento Interno da ESMPU, nova redação aprovada pela Portaria PGR/MPU n.78, de 22/10/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua na qualidade das atividades da ESMPU, assegurando a obtenção crescente de melhores resultados, resolve:

Art. 1º Editar a presente Instrução de Serviço com o objetivo de estabelecer regras do processo de seleção de docentes para atuação em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação, presenciais ou na modalidade a distância, oferecidos pela ESMPU.

Art. 2º A seleção de orientador pedagógico, capacitador, conteudista e tutor observará a presença dos seguintes requisitos:

I – cadastro no Banco de Docentes da ESMPU;

II – titulação acadêmica;

III – experiência na área de concentração do conhecimento;

IV – competências profissionais;

V – bom desempenho anterior em atividades presenciais ou a distância, mensurado por meio de avaliação promovida pela ESMPU.

Parágrafo único. Anualmente, durante o processo de elaboração do Plano de Atividades (PA), será publicado edital convidando membros e servidores do MPU a inscreverem-se no Banco de Docentes.

Art. 3º O processo de seleção será feito por banca definida para este fim.

Art. 4º Cada banca responsável pela seleção dos orientadores pedagógicos será composta por membros da Comissão Técnica responsável pela elaboração do Plano de Atividades (PA) da Escola Superior do Ministério da União (ESMPU).

§ 1º A presidência ficará a cargo do Coordenador de Ensino do ramo, nos cursos para membros e servidores da área finalística.

§ 2º A presidência ficará a cargo do Diretor-Geral da ESMPU, nos cursos para servidores da área administrativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Art. 5º A banca responsável pela seleção dos capacitadores, tutores e conteudistas terá a seguinte composição:

- I - o orientador pedagógico selecionado para o curso previsto, que a presidirá;
- II - dois representantes da comissão técnica responsável pela elaboração do Plano de Atividades (PA) da Escola Superior do Ministério da União (ESMPU).

Parágrafo único. Cada curso terá uma banca específica.

Art. 6º A seleção dos capacitadores, tutores e conteudistas considerará, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I – Desempenho anterior na ESMPU, verificado por meio das avaliações de reação;
- II - Experiência docente;
- III - Experiência profissional;
- IV - Titulação acadêmica.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de maio de 2016

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

Em: 01 / 06 / 2016

() DOU N.º _____, de ____ / ____ / ____, SEÇÃO: ____.

(x) BSMPU N.º 05, de maio de 16.

Rubrica: [assinatura] Matrícula: 708615



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3/2013.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, incisos V e VI, da Portaria PGR/MPF Nº 485 de 20 de agosto de 2004 (Estatuto da ESMPU),

Considerando a necessidade de promover a melhoria contínua na qualidade das atividades acadêmicas promovidas pela ESMPU, assegurando a obtenção crescente de melhores resultados, resolve:

Art. 1º Editar a presente Instrução de Serviço com o objetivo de definir critérios de seleção de capacitadores, conteudistas e tutores para as atividades acadêmicas promovidas pela ESMPU.

Art. 2º A seleção de capacitadores, conteudistas e tutores para as atividades acadêmicas observará, sempre que possível, a presença simultânea dos seguintes requisitos:

- I - Cadastro do docente no Banco de Docentes da ESMPU;
- II - Titulação acadêmica em nível de mestrado e doutorado;
- III - Experiência na área de concentração do conhecimento;
- IV – Competências profissionais específicas compatíveis com a complexidade da atividade a ser realizada;
- V – Bom desempenho anterior em atividades presenciais ou a distância, mensurado por meio de avaliação promovida pela ESMPU.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 3 de junho de 2013.

NICOLAO DINO NETO

REGISTADO NO BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 06
12/06/2013
Rodrigo Pina Medeiros
Técnico Administrativo
Matr.: 16250-7

